

Edital nº 18/2023, concurso nº 10/2023 - Regulamento para a escolha da RAINHA e PRINCESAS da “39ª FESTA DA UVA / 10ª EXPO VINHO 2024”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará concurso para escolha da Rainha, 1ª e 2ª Princesas para a “39ª FESTA DA UVA / 10ª EXPO VINHO 2024”.

A “39ª FESTA DA UVA / 10ª EXPO VINHO 2024” acontecerá de 11 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024 e as inscrições para as interessadas estarão abertas de 28 de agosto até 09 de outubro de 2023.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28 de agosto de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de outubro de 2023, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/aJ7TqAbfkR9C5xdZ7>

1.2. Para acessar o Formulário Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

1.3. Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 30 (trinta) anos completos até o dia 09 de outubro de 2023;
- b) sejam residentes no Município de Jundiá há, no mínimo, 02 (dois) anos.

1.4. Não poderão inscrever-se pessoas que já tenham representado o Município como integrantes das cortes da Rainha e Princesas ou em outros eventos organizados pelo Município nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao evento.

1.5 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de Cadastro - CAC, Comissão julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas que possuam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura, Fundação Casa da Cultura e Esportes e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município de Jundiá.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário *Google On-line*, conforme segue:

- a) Nome completo, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- b) Data de nascimento;
- c) CPF e RG ou CNH;
- d) Telefone e e-mail;
- e) Endereço completo e 02 (dois) comprovantes de residência no município de Jundiá, em nome da candidata (ver item 2.1.1), sendo um referente ao ano de 2023 e outro

- do ano de 2021;
- f) Altura e peso;
 - g) Profissão (se houver);
 - h) Local e telefone do trabalho (se houver);
 - i) Escolaridade;
 - j) Informar patrocinadores e se representa alguma instituição (quando o caso);
 - k) 02 (duas) fotos, em alta resolução, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro;
 - l) Preenchimento e envio assinado do Anexo I - Cessão de Imagem.

2.1.1. Caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 2.1., não possua vínculo direto com a candidata, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

3.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e, 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

3.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 3.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

3.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 1. e 2., deste Edital.

3.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

3.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 4.3., deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 2., deste Edital.

4.2 A inscrição será inabilitada quando:

- m) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- n) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados descritos na seção 2;

4.3 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO - CORTE DA UVA”.

4.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

4.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 4.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A CAC indicará a Comissão Julgadora que será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais renomados e de especial saber artístico-cultural, que atuarão como pareceristas ou jurados para definir as candidatas premiadas.

5.1.2. Caso quaisquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.

5.2 A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 7., deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para a escolha da Corte da Uva 2024 serão realizadas etapas seletivas, que compreendem ensaios e desfiles, conforme segue:

6.1.1 ETAPA I (todas as candidatas habilitadas):

Realizada na Unidade de Cultura – Sala “Santos - Jundiá”, Av dos Ferroviários, n. 1760 – Centro:

a) Ensaio: Dia 31/10/2023, terça-feira, das 18h30 – 21h00 (traje livre).

Realizada no Teatro Polytheama - R. Barão de Jundiá, 176 - Centro:

b) Desfile Seletivo: Dia 06/11/2023, segunda-feira, das 18h30 – 21h00 (traje camiseta branca e calça jeans)

Nesta etapa, serão selecionadas em ordem decrescente e conforme critérios de julgamento descritos no item 7., as 30 (trinta) candidatas com as melhores pontuações que participarão do desfile final - ETAPA II.

6.1.2 ETAPA II (somente as candidatas finalistas):

Realizada na Unidade de Cultura - Sala “Santos - Jundiá” - Av. dos Ferroviários, nº 1760 - Centro:

a) 1º Ensaio para a final: Dia 07/11/2023, terça-feira – das 18h30 - 21h30 (traje livre);

b) 2º Ensaio para a final: Dia 09/11/2023, quinta-feira – das 18h30 - 21h30 (traje livre).

Realizada no Teatro Polytheama - R. Barão de Jundiá, 176 - Centro:

c) Desfile final: Dia 10/11/2023, sexta-feira, a partir das 19h30 (traje gala).

6.2 A participação nos ensaios é obrigatória, sob pena de eliminação da candidata no caso de ausências, exceto quando houver justificativas em casos de doença, com a devida apresentação dos atestados médicos.

6.2.1 A documentação para as justificativas das faltas será analisada pela CAC para deferimento.

6.3 Do desfile final, ETAPA II, descrito no item 6.1.2, alínea “c”, serão eleitas: Rainha, 1ª e 2ª Princesas, considerando aquela que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 7., deste edital.

6.4 As candidatas deverão comparecer com 01 (uma) hora de antecedência em todas as etapas acima descritas.

6.5 Caso o número de candidatas habilitadas seja inferior a 30 (trinta) ocorrerá, somente, a ETAPA II descrita no item 6.1.2.

6.6 Conforme o desenvolvimento da ação e a critério da Unidade de Gestão de Cultura, poderão ser realizadas adequações em relação às etapas descritas supra.

7. DOS CRITÉRIOS

7.1 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- o) elegância;
- p) simpatia;
- q) desembaraço.

7.2 Será eleita Rainha a candidata que obtiver a maior pontuação e em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª Princesas.

7.2.1 Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito “desembaraço”. Persistindo o empate, vencerá a candidata que obtiver a maior pontuação no quesito “simpatia”. Se ainda assim persistir o empate, a definição ficará a critério da CAT.

8. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 O Município de Jundiá pagará como premiação as seguintes quantias:

- a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Rainha;
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a 1ª Princesa;
- c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a 2ª Princesa.

8.1.1. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

8.2 Os documentos impreteríveis para a contratação das premiadas, descritos abaixo, deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após a classificação das candidatas:

- a) Anexo II - Dados de Liberação de Prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de Pagamento de Premiação.

8.3 O pagamento será realizado após o encerramento da **39ª FESTA DA UVA / 10ª EXPO VINHO 2024** e mediante o envio dos documentos descritos no item 8.2. e será efetuado em, até, 30 (trinta) dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

9.1 São obrigações da Rainha e Princesas:

- r) Participar ativamente de todos os dias da **39ª FESTA DA UVA / 10ª EXPO VINHO 2023**, durante todo o período de funcionamento da ação.
- s) Atender às chamadas da Comissão Organizadora, considerando o aviso prévio de 03 (três) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- t) Tratar a comunidade com urbanidade, simpatia e cordialidade, sendo proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Comissão Organizadora da festa;
- u) Estar ciente que, durante o evento, o acesso para a Rainha e Princesas aos camarotes, palco, camarins e outras dependências, somente será liberado na presença de servidores da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Comissão Organizadora, sendo vedado que as mesmas tenham outros acompanhantes;
- v) Atender ao visitante na área VIP e em todas as áreas da ação;
- w) Distribuir material promocional antes, durante e depois da ação;
- x) Divulgar ações promocionais da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;
- y) Participar na Cerimônia da “Pisa da Uva” que acontecerá durante a ação;
- z) Caberá à eleita, ainda, a responsabilidade de cuidar do figurino, coroa e faixa, recebidos pela UGC, sendo certo que esses adereços deverão estar sempre apurados e preparados para as oportunas ações.

9.2 Os compromissos não cumpridos no decorrer do “reinado” estarão sujeitos a aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) da premiação, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art 87.

9.3 O “reinado” da Corte eleita tem duração até a seleção da próxima Corte, sendo responsabilidade da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias a participação da Rainha e Princesas em eventuais ações referentes à **39ª FESTA DA UVA / 10ª EXPO VINHO 2024**.

9.4 As eleitas poderão receber, ainda, treinamento sobre a Festa e Cultura da Uva na cidade, que será ministrado pela Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e será comunicado oportunamente.

10. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 26/08/2023 até 23h59min do dia**

09/10/2023

- Habilitação e Inabilitação das inscrições pela CAC - **do dia 10/10/2023 ao dia 16/10/2023**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 18/10/2023**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 19/10/2023 até às 23h59min do dia 25/10/2023**
- Publicação do Resultado do recurso : **27/10/2023**
- Ensaios e desfiles seletivos: **dias 31/10/2023 e 06, 07 e 09/11/2023**
- Desfile finalista e escolha da Rainha e Princesas: **10/11/2023**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

11.2 Ficará a cargo da Comissão Organizadora a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiá, salvo a premiação prevista no item 7.

11.3 As candidatas inscritas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento ou, confirmadamente, apresentarem documentos falsos, seja em qualquer etapa do processo, serão excluídas da ação.

11.4 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela doação orçamentária nº 2011.33903100.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAC.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXOS

Anexo I - Cessão de Imagem;

Anexo II - Dados de Liberação de Prêmios; Anexo III- Recibo de Pagamento de Premiação.